



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.776

João Pessoa - Quinta-feira, 27 de Outubro de 2011

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 744

João Pessoa, 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº. 580 de 09.08.2011 publicada em D.O.E. de 11.08.2011, Processo nº. 160811609,

**RESOLVE** arquivar o presente processo da senhora Lygia Roberta Fabício Barbosa, matrícula nº 162.456-3.

PORTARIA Nº 745

João Pessoa, 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº. 580 de 09.08.2011 publicada em D.O.E. de 11.08.2011, Processo nº. 160811591,

**RESOLVE** arquivar o presente processo da senhora Francisca Francineide de França, matrícula nº. 148.692-6.

PORTARIA Nº 746

João Pessoa, 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº. 186 de 25.03.2011 publicada em D.O.E. de 06.04.2011, Processo nº. 140111512,

**RESOLVE** arquivar o presente processo, tendo em vista que a aplicação da penalidade cabível fica prejudicada por ausência da culpa ou dolo.

PORTARIA Nº 747

João Pessoa, 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº. 580 de 09.08.2011 publicada em D.O.E. de 11.08.2011, Processo nº. 160811601,

**RESOLVE** arquivar o presente processo da senhora Leni Graciano Costa, matrícula nº. 149.357-4.

PORTARIA Nº 748

João Pessoa, 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº. 187 de 25.03.2011 publicada em D.O.E. de 01.04.2011, Processo nº. 110411638,

**RESOLVE** arquivar o presente processo da senhora Cleydiane Delmondes Bezerra, matrícula nº. 161.058-9.

PORTARIA Nº 749

João Pessoa, 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº. 398 de 01.06.2011 publicada em D.O.E. de 03.06.2011, Processo nº. 180411564,

**RESOLVE** arquivar o presente processo da senhora Olívia de Sousa Nunes, matrícula nº. 999.439-9.

PORTARIA Nº 750

João Pessoa, 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos referente sobre denuncia contra o senhor Ronivaldo de Oliveira Barros, Médico, conforme Ofício nº.

211/CSG/11, datado de 17.05.11, da Direção do Hospital Regional de Guarabira, destinado ao Conselho Regional de Medicina/PB, apenso aos processos de nº.s 230511557, de 23.05.11 e 240511648 de 24.05.11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRASILVA, matrícula nº 169.042-6, (Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 751

João Pessoa, 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº. 327 de 09.05.2011 publicada em D.O.E. de 11.05.2011, Processo nº. 190511539,

**RESOLVE** arquivar o presente processo, sendo pela DEMISSÃO da servidora Margareth Chagas da Costa, matrícula nº 168.035-8.

PORTARIA Nº 752

João Pessoa 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** prorrogar por 60 ( dias ) o prazo para que COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, desta Secretaria, apure o Processo de nº. 230211514/11, referente a Portaria 267/11 de 14.04.11, apurar denúncias sobre o desaparecimento de 01 (um) Monitor de 14 Polegadas , da marca Samsung, de Tombamento nº. 83191/SES, no Setor de Digitação do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN-PB, conforme Boletim de Ocorrência nº. 1.367/2011.

PORTARIA Nº 753

João Pessoa 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** prorrogar por 60 ( dias ) o prazo para que COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, desta Secretaria, apure o Processo de nº. 250311575/11, referente a Portaria 364/11 de 18/05/11, sobre o desaparecimento de medicamentos do CEDMEX (Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais) pertencente a esta Secretaria.

PORTARIA Nº 754

João Pessoa 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** prorrogar por 60 ( dias ) o prazo para que COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, desta Secretaria, apure o Processo de nº. 310311548/11, referente a Portaria 399/11 de 01.06.11, sobre fatos referente a o não comparecimento ao serviço dos médicos aprovados no último concurso com lotação fixada no Hospital de Regional de Guarabira.

PORTARIA Nº 755

João Pessoa, 25 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº. 327 de 09.05.2011 publicada em D.O.E. de 11.05.2011, Processo nº. 190511545,

**RESOLVE** arquivar o presente processo, sendo pela regularização da situação funcional da servidora Selma Maria de Góis Pereira da Silva, matrícula nº 150.826-1, tendo em vista a funcionária está trabalhando normalmente, tendo frequência regular.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO 064/2011 CES-PB

João Pessoa, 06 de outubro de 2011

O Conselho Estadual de Saúde reunido em Assembléia Geral Nº 170ª ord/101ª extraordinária em 15 de agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 42 do Regimento Interno;

## RESOLVE:

Dispor sobre a concessão de diárias a que se refere a Lei 8.566 artigo terceiro.

Art. 1º - Fará jus a percepção de diária os conselheiros, assessores, consultores e servidores de nível médio, quando:

I - Deslocar-se da sede de trabalho à serviço em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior;

II - Convocado para prestar depoimento fora da sede do conselho na condição de testemunha denunciado ou indiciado desde que seja sobre assunto referente ao conselho estadual de saúde.

§ 1º - Considera-se deslocamento o afastamento do servidor da sede do conselho, para cumprimento de determinação superior, desempenhando tarefa oficial.

§ 2º - O servidor em viagem a serviço perceberá a diária destinada à cobertura de despesas realizadas com hospedagem, alimentação e locomoção na localidade onde for realizar a tarefa oficial.

§ 3º - O número de diárias concedidas por mês não poderá exercer a 10(dez), salvo com expressa autorização do Governador ou de autoridade por este delegada, nos casos de comprovada necessidade de serviço.

§ 4º - É vedada a concessão de diárias à partir de sábados, domingos e feriados, salvo no absoluto cumprimento do serviço, expressamente justificado pelo proponente, ou para executar tarefa em programa governamental.

Art. 2º - Os valores das diárias são fixados de acordo com a seguinte tabela:

| Cargo ou Função    | Na Paraíba | No Brasil | No Exterior |
|--------------------|------------|-----------|-------------|
| Conselheiro do CES | 150,00     | 450,00    | 675,00      |
| Assessor/Consultor | 80,00      | 240,00    | 360,00      |
| Nível Médio        | 50,00      | 150,00    | 225,00      |

§ 1º - Os valores das diárias acima estabelecidas serão atualizadas com os mesmos percentuais concedidos aos servidores do estado da Paraíba pelo senhor Governador.

Art. 3º - Entende-se por diária o período de 24 (vinte e quatro) horas contado da partida do beneficiário considerando-se como , considerando-se como diária integral a fração superior a 12(doze) horas, desde que o afastamento exija pernoite.

**Parágrafo Único** - As diárias são concedidas por dia de afastamento, em forma de valor único, da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) do valor constante no Anexo Único desta Lei, quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede do trabalho;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor constante no Anexo Único desta Lei, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do trabalho ou quando for fornecida pelo estado, a alimentação.

Art. 4º - Sempre que o servidor em viagem à serviço, representar, prestar assessoramento ou ajudância de ordem a autoridade hierarquicamente superior, fora do território estadual, fará jus à diária atribuída a autoridade.

§ 2º - O agente condutor de veículo que transportar a autoridade de que trata o caput deste artigo fará jus à diária da seguinte forma:

I - Perceberá 30 (trinta por cento) da diária atribuída à autoridade, se o afastamento se der dentro do território estadual;

II - Perceberá 40% (quarenta por cento) da diária atribuída à autoridade, se o afastamento se der fora do território estadual.

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente mediante concessão de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

I - Em casos de emergência em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, a critério da autoridade concedente;

II - Quando o afastamento compreender período superior a 10(dez) dias, caso

em que poderão ser pagas parceladamente a critério da administração.

**Parágrafo Único** - A diária será concedida em ato individual ou coletivo e seu ato de concessão deverá conter o nome do beneficiário, o respectivo cargo ou função, a finalidade e o período do afastamento, bem como o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga.

Art. 6º - A diária para fora do território estadual ou nacional só poderá ser concedida após prévia análise, em formulário próprio e autorização da plenária do conselho ou pelo seu presidente.

Art. 7º - Somente será permitida a concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que ocorrer o afastamento do servidor em objeto de serviço.

Art. 8º - Não se concederá diária:

I - Ao servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, salvo se houver pernoite fora da sede;

II - Quando o estado custear diretamente as despesas extraordinárias cobertas por diárias;

III - Nos casos em que o deslocamento do beneficiário constituir exigência permanente do exercício do cargo.

Art. 9º - As diárias pagas a mais ou indevidamente serão restituídas pelo servidor de uma só vez, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados à partir do dia seguinte ao seu retorno.

**Parágrafo Único** - Responderão solidariamente no âmbito penal, civil e administrativo, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que tenha recebido as diárias pelos atos praticados com infração a qualquer dispositivo desta Lei.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

  
Aurélio Eduardo Cunha  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 215/2011-SEDAP

João Pessoa, 25 de outubro de 2011.

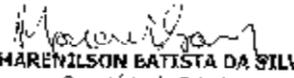
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: LUIZ LOUREIRO JÚNIOR, Eng.º Civil, matrícula 92.039-8 (SEIE); TEREZINHA SARMENTO B. SOARES, Eng.ª Civil, matrícula 89.268-8 (SEDAP); FLÁVIO ISAAC FERREIRA GOMES, Eng.º Agrônomo, matrícula 72.495-5 (SEDAP); JOSÉ VIEIRA BARROS NETO, matrícula 99.916-4 (SEDAP) e FELISBERTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 94.530-7 (SEDAP) para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão encarregada de realizar:

1 - Levantamento de todos os bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos e construções) e equipamentos implantados de uso coletivo e parcelar por Estação de Bombeamento, resultantes dos convênios 395/1998 - processo 02000.003096/98-61 e 201/2000 - processo 59000.003494/2000-35, alusivos aos Projetos Píacó I e Píacó III respectivamente;

2 - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado para apresentar relatório circunstanciado sobre o assunto, inclusive planilha orçamentária dos investimentos necessários para recuperação e reposição dos bens, visando o funcionamento dos referidos projetos.

  
MARILSON BATISTA DA SILVA  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº. 124/2011-GP

João Pessoa, 25 de outubro de 2011.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no memorando nº 46/2011.

## RESOLVE:

EXONERAR MARIA DO LORETO VIEIRA GONÇALVES, matrícula nº. 662.042-6 do cargo em comissão de Diretor de Casa de Permanência CEA-Sousa, símbolo CCS-6/FUNDAC da Estrutura Organizacional desta Fundação, a partir da data da publicação deste ato Revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE**

Portaria Nº. 125/2011-GP

João Pessoa, 25 de outubro de 2011.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

## RESOLVE:

Nomear NADJA MARIA ABRANTES DE CARVALHO ESTRELA SILVA,



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite  
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVOAna Elizabeth Torres Souto  
DIRETORA TÉCNICAAlbiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

matrícula nº 660.161-8, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Casa de Permanência CEA-Sousa, símbolo CCS-6/FUNDAC, a partir da data da publicação deste ato, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE

CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS  
Presidente da FUNDAC

## Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão / Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia / Departamento de Estradas de Rodagem

Portaria Conjunta nº 163

João Pessoa, 29 de setembro de 2011.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SERHMACT - 28.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0003/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, relativo à TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NOS MUNICÍPIOS DEFINIDOS NOS DECRETOS Nº 32.271/2011 E 32.281/2011, COM RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DANIFICADAS PELAS ENCHENTES DURANTE O INVERNO DE 2011.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

| Classificação funcional-programática |         |        |            |          |                   |                     |                     |                   | Reserva |                     |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------|---------------------|
| Órgão                                | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número  | Valor               |
| 28                                   | 101     | 08     | 244        | 5177     | 4310              | 3390                | 39                  | 058               | 186     | 3.477.600,00        |
| <b>TOTAL</b>                         |         |        |            |          |                   |                     |                     |                   |         | <b>3.477.600,00</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

A partir de 2º de outubro de 2011, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Subsistema de Gestão de Planejamento e Gestão

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Eng. Carlos Roberto de Carvalho Filho  
Diretor Substituto

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 202/PGE

João Pessoa, 28 de outubro de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2011, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a servidora ADLANY ALVES XAVIER, matrícula nº 167.119-7, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA Nº 203/PGE

João Pessoa, 28 de outubro de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2011, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, à servidora Alessandra Ferreira Aragão, matrícula nº 167.030-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA Nº 204/PGE

João Pessoa, 28 de outubro de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de novembro a 02 de dezembro 2011, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL, matrícula nº 161.180-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA Nº 205/PGE

João Pessoa, 28 de outubro de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora CINIHA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 87.782-4, Assistente Técnico II, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 206/PGE

João Pessoa, 28 de outubro de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES, matrícula nº 79.492-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 207/PGE

João Pessoa, 28 de outubro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor GUSTAVO NUNES MESQUITA, matrícula nº 161.179-8, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA Nº 208/PGE

João Pessoa, 28 de outubro de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora JAIDEIE CAROLINO DE MEDEIROS, matrícula nº 97.311-4, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 209/PGE

João Pessoa, 28 de outubro de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor LEONARDO VENTURA MACIEL, matrícula nº 161.181-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA Nº 210/PGE

João Pessoa, 28 de outubro de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe

confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2011, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **LÚCIO LANDIM BAIISTA DA COSTA**, matrícula nº 167.121-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

**PORTARIA Nº 211/PGE** **João Pessoa, 28 de outubro de 2011**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA BEZERRA MAIA DUARTE**, matrícula nº 79.294-2, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

**PORTARIA Nº 212/PGE** **João Pessoa, 28 de outubro de 2011**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **24 de novembro a 23 de dezembro de 2011, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **PABLO DAYAN TARGINO BRAGA**, matrícula nº 167.025-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

**PORTARIA Nº 213/PGE** **João Pessoa, 28 de outubro de 2009**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, **01 a 30 de novembro de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, matrícula nº 80.272-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

**PORTARIA Nº 214/PGE** **João Pessoa, 28 de outubro de 2011**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS**, matrícula nº 119.972-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

**PORTARIA Nº 215/PGE** **João Pessoa, 28 de outubro de 2010**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO**, matrícula nº 156.360-2, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

**PORTARIA Nº 216/PGE** **João Pessoa, 28 de outubro de 2011**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **22 de novembro a 21 de dezembro de 2011, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **SILVANASIMÕES DELIMA ESILVA**, matrícula nº 163.120-9, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

**PORTARIA Nº 217/PGE** **João Pessoa, 28 de outubro de 2011**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **SOLOM HENRIQUES DESÁ EBENEVIDES**, matrícula nº 125.482-1, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

**PORTARIA Nº 218/PGE** **João Pessoa, 28 de outubro de 2011**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe

confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de novembro de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **TADEU ALMEIDA GUEDES**, matrícula nº 167.123-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

**PORTARIA Nº 219/PGE** **João Pessoa, 28 de outubro de 2011**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ESMERALDA FERNANDES DE SOUSA**, matrícula nº 134.294-1, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Procurador Geral do Estado